



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI

Exp. nº 078/2018
nº 073/2018

Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída a seguinte Ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências:

Órgão nº 06 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa nº 0007 – Nossa Esteio Melhor

Ação nº 1148 – Pavimentação no Bairro Três Marias

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
06.03.15.451.0007.1148	17.457,00	257.718,00	275.175,00

Órgão nº 06 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa nº 0007 – Nossa Esteio Melhor

Ação nº 1149 – Infraestrutura no Loteamento Bom Jesus - Esteio/RS

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
06.03.15.451.0007.1149	13.971,00	37.610,07	51.581,07

Órgão nº 06 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa nº 0007 – Nossa Esteio Melhor

Ação nº 1150 – Infraestrutura no Loteamento Adão Guterres - Esteio/RS

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
06.03.15.451.0007.1150	2.333,00	10.080,00	12.413,00

Órgão nº 06 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa nº 0007 – Nossa Esteio Melhor

Ação nº 1151 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - Convênio METROPLAN

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
06.03.15.451.0007.1151	0,00	9.516,12	9.516,12

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 073/2018

Esteio, 20 de março de 2018.

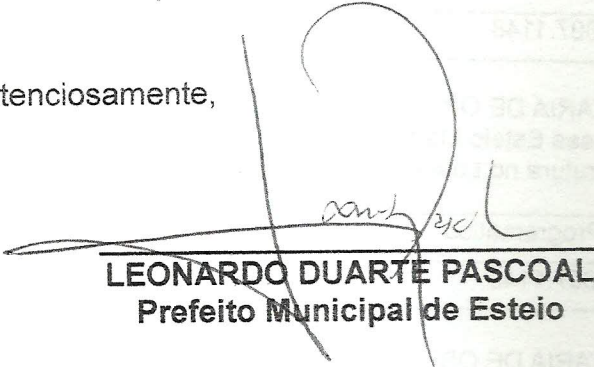
Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, junto ao Programa nº 0007 – Nossa Esteio Melhor Ações nº 1148, 1149, 1150 e 1151.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido em 20/03/18


Jussara Krug
Diretor Legislativo
Matr. 3262

Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

CI.2018015636 – PGM/LKDC